



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteiralobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua PEDRO RODRIGUES DE FARIA**” a via pública que se inicia da **Rua Alberto Chacur**, ao lado da Igreja Matriz, e se estende até a entrada que dá acesso ao **Bairro Alpes do Buquira** (ao lado do Cemitério), neste Município, com uma extensão aproximada de 65 (sessenta e cinco metros).

§1º A via mencionada possui início e término aproximados nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto inicial (ligação com a Rua Alberto Chacur): -22.957197, -45.839601
- Ponto final (entrada de acesso ao Bairro Alpes do Buquira): -22.957308, -45.840064

§2º - *A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “**Rua Pedro Rodrigues de Faria**”.*

Art. 2º A denominação ora atribuída passa a vigorar para todos os efeitos legais, devendo ser comunicada aos órgãos públicos competentes e empresas concessionárias de serviços públicos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de novembro de 2025.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

AMAURY D. DA SILVA

Secretário de Administração